ÍNDICE

Demonstrações Financeiras..... 02
Balanço Patrimonial..... 02
Demonstração do Resultado..... 04
Demonstração do Fluxo de Caixa..... 05
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido..... 06
Notas Explicativas..... 07
Nota 1 – Contexto operacional..... 07
Nota 2 – Apresentação das demonstrações financeiras..... 08
Nota 3 – Resumo das principais práticas contábeis..... 08
Nota 4 – Disponibilidade..... 10
Nota 5 – Devedores por repasses..... 11
Nota 6 – Operações de crédito..... 12
Nota 7 – Recuperação de encargos e despesas..... 15
Nota 8 – Outras rendas operacionais..... 15
Nota 9 – Provisão para bônus de adimplência..... 15
Nota 10 – Taxa de administração..... 15
Nota 11– Del Credere Outras Instituições..... 16
Nota 12 – Remuneração agente PRONAF 16
Nota 13 – Patrimônio líquido..... 16
Nota 14 – Contingências..... 16
Nota 15 – Partes relacionadas..... 16
Nota 16 – Processo de gerenciamento de riscos..... 17
Nota 17 – Outras informações 17

BANCO DA AMAZÔNIA

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO
Lei Nº 7.827, de 27/09/1989
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

ATIVO		31.12.2024	31.12.2023
CIRCULANTE		**16.462.678**	**13.618.271**
Disponibilidades	Nota 4.a	**3.426.996**	**1.894.155**
Recursos a Alocar		2.942.084	1.334.114
Recursos Alocados		484.912	560.041
Títulos e Créditos a Receber		**26.535**	**267.008**
Títulos e Créditos a Receber	Nota 15.a	26.535	23.179
Outros Créditos a Receber	Nota 15.b	-	243.829
Adiantamento PNMPO	Nota 4.b	**-**	**195.025**
Devedores por Repasses	Nota 5	**8.182.658**	**6.547.548**
Risco do Fundo		1.656	1.641
Risco Banco - Lei nº 7.827, art. 9-A		7.745.402	6.207.971
Repasses Outras Instituições Rurais		97.589	159.538
Repasses Outras Instituições Rurais - Port 3025		330.885	177.078
Repasses Outras Instituições Industriais - Port 3025		7.078	1.320
Repasse PNMPO-CEF - Port 2498		48	-
Operações de Crédito - Risco do Fundo	Nota 6.a	**174.022**	**182.268**
Financiamentos PRONAF		127.011	129.635
Financiamentos Rurais		68.569	74.955
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		226	816
Provisão Operações de Crédito	Nota 6.b	(21.784)	(23.138)
Operações de Crédito - Risco Compartilhado	Nota 6.a	**4.717.187**	**4.603.429**
Financiamentos PRONAF		1.018.839	889.755
Financiamentos Rurais		1.884.040	1.852.993
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		595.999	620.380
Financiamentos - Comércio e Serviços		1.386.210	1.357.295
Provisão Operações de Crédito	Nota 6.b	(167.901)	(116.994)
Provisão Bônus de Adimplência	Nota 9.a	**(64.720)**	**(71.162)**
NÃO CIRCULANTE		**36.505.632**	**33.737.948**
PROAGRO a Receber - Rural	Nota 15.d	**390**	**390**
Devedores por Repasses	Nota 5	**18.506.167**	**13.962.065**
Risco do Fundo		-	1.657
Risco Banco - Lei nº 7.827, art. 9-A		17.637.322	13.522.080
Repasses Outras Instituições Rurais		199.773	164.747
Repasses Outras Instituições Rurais - Port 3025		639.224	264.027
Repasses Outras Instituições Industriais - Port 3025		29.848	9.554
Operações de Crédito - Risco do Fundo	Nota 6.a	**524.588**	**547.056**
Financiamentos PRONAF		389.627	362.208
Financiamentos Rurais		136.116	186.500
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		1.343	1.757
Provisão Operações de Crédito	Nota 6.b	(2.498)	(3.409)
Operações de Crédito - Risco Compartilhado	Nota 6.a	**17.637.070**	**19.396.412**
Financiamentos PRONAF		2.262.630	2.075.982
Financiamentos Rurais		6.299.974	7.288.736
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		2.402.529	2.828.113
Financiamentos - Comércio e Serviços		6.671.938	7.203.582
Provisão Operações de Crédito	Nota 6.b	(1)	(1)
Provisão Bônus de Adimplência	Nota 9.a	**(162.583)**	**(167.975)**
TOTAL DO ATIVO		**52.968.310**	**47.356.219**

BANCO DA AMAZÔNIA

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO
Lei Nº 7.827, de 27/09/1989
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31.12.2024	31.12.2023
CIRCULANTE		**56.870**	**37.917**
Outras Obrigações		**56.870**	**37.917**
Taxa de Administração	Nota 10.a	29.710	31.364
Del Credere Out. Inst.	Nota 11	27.160	6.553
NÃO CIRCULANTE		**52.911.440**	**47.318.302**
Patrimônio Líquido	Nota 13	**52.911.440**	**47.318.302**
Repasses do Tesouro no Exercício		**4.940.139**	**4.509.010**
Primeiro Semestre		2.783.348	2.430.654
Segundo Semestre		2.156.791	2.078.356
Repasses do Tesouro nos Exercícios Anteriores		**45.354.605**	**40.845.595**
Lucros de Exercícios Anteriores		**1.963.697**	**1.281.333**
Lucro no Exercício		**652.999**	**682.364**
Primeiro Semestre		333.484	466.174
Segundo Semestre		319.515	216.190
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**52.968.310**	**47.356.219**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCO DA AMAZÔNIA

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO
Lei Nº 7.827, de 27/09/1989
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

		31.12.2024	31.12.2023
Receitas		**1.788.596**	**1.740.861**
Operações de crédito	Nota 6.g	1.267.408	1.044.543
Remuneração das disponibilidades	Nota 4.b	336.638	329.478
Recuperação de créditos baixados	Nota 6.e	160.658	117.945
Recuperação de encargos e despesas	Nota 7	1.939	216.824
Outras rendas operacionais	Nota 8	21.953	32.071
Despesas		**(1.135.597)**	**(1.058.497)**
De administração	Nota 10.b	(368.878)	(388.644)
De remuneração agente - PRONAF	Nota 12	(93.564)	(91.335)
De auditoria externa	Nota 4.b	(99)	(122)
De renegociações	Nota 6.d	(11.358)	(5.134)
De bônus de adimplência	Nota 9.a	(221.340)	(161.002)
De provisão com operações de crédito	Nota 6.b	(369.782)	(322.737)
Outras Despesas	Nota 6.f	(70.576)	(89.523)
Lucro no Exercício		**652.999**	**682.364**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCO DA AMAZÔNIA

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO
Lei Nº 7.827, de 27/09/1989
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

E V E N T O S	Transferências de Exercícios Anteriores	Transferências do Exercício	Resultado Acumulado	Total
Saldo em 31/12/2022	**36.214.317**	**4.631.278**	**1.281.333**	**42.126.928**
Incorporação das transferências de exercícios anteriores	4.631.278	(4.631.278)	-	**-**
Transferências do Tesouro Nacional no Exercício	-	4.509.010	-	4.509.010
Resultado do Exercício	-	-	682.364	682.364
Saldo em 31/12/2023	**40.845.595**	**4.509.010**	**1.963.697**	**47.318.302**
Mutações do período	4.631.278	(122.268)	682.364	5.191.374
Saldo em 31/12/2023	**40.845.595**	**4.509.010**	**1.963.697**	**47.318.302**
Incorporação das transferências de exercícios anteriores	4.509.010	(4.509.010)	-	**-**
Transferências do Tesouro Nacional no Exercício	-	4.940.139	-	4.940.139
Resultado do Período	-	-	652.999	652.999
Saldo em 31/12/2024	**45.354.605**	**4.940.139**	**6.616.696**	**52.911.440**
Mutações do período	4.509.010	431.129	652.999	5.593.138

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCO DA AMAZÔNIA

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO
Lei Nº 7.827, de 27/09/1989
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

		31.12.2024	31.12.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro no exercício		652.999	682.364
Despesa de provisão para operações de crédito	Nota 6.b	369.782	322.737
Despesa de provisão para bônus de adimplência	Nota 9.a	221.340	161.002
Lucro líquido ajustado		**1.244.121**	**1.166.103**
Redução/(Aumento) em títulos e créditos a receber		240.474	(237.968)
(Aumento) em devedores por repasses		(6.179.211)	(5.754.056)
Redução em operações de crédito		1.073.339	1.621.694
Redução/(Aumento) em outras obrigações		18.954	(21.500)
Redução /(Aumento) em adiantamento PNMPO		195.025	(195.025)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais		**(4.651.419)**	**(4.586.855)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Recursos recebidos do Tesouro Nacional	Nota 13	4.940.139	4.509.010
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos		**4.940.139**	**4.509.010**
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		**1.532.841**	**1.088.259**
Demonstração da variação do caixa e equivalentes de caixa			
No início do período	Nota 4.a	1.894.155	805.896
No fim do período	Nota 4.a	3.426.996	1.894.155
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		**1.532.841**	**1.088.259**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto Operacional

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi criado em 1988 pela Constituição da República Federativa do Brasil (artigo 159, inciso I, alínea "c" e artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e legalmente regulamentado em 1989, pela Lei nº 7.827, de 27/09/1989. Regulam ainda as aplicações de recursos do FNO, além da Lei nº10.177/2001, a Lei nº. 13.530/2017, a Lei nº. 13.682/2018, a Lei nº. 14.227/2021 e alterações posteriores.

A administração do FNO é exercida conjuntamente pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/SUDAM), Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e Banco da Amazônia S.A.

O FNO é considerado um dos principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), elaborada pelo então Ministério da Integração Nacional, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, visando, sobretudo, contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte do País. Tem como banco administrador o Banco da Amazônia S.A. (BASA), instituição financeira pública federal de caráter regional, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém (PA), para a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, com foco na sustentabilidade, aderência aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e ações econômicas, ambientais, climáticas, sociais e de governança para redução das desigualdades intrarregionais e inter-regionais.

Área de atuação

Os recursos financeiros do FNO são destinados a atender os setores produtivos dos sete estados que integram a base político-institucional da Região Norte, compreendendo: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, abrangendo uma área territorial de 3.853.327,3 km², composta por 450 municípios.

a) Política de alocação de recursos

Os recursos do FNO são aplicados pelo Banco em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Anual, elaborado com observância à legislação vigente; contemplando políticas, planos e programas do Governo Federal e, alinhamento com diretrizes, prioridades e orientações estratégicas, compreendendo:

- diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo MIDR;
- diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Deliberativo (CONDEL) da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);
- orientações estratégicas na formulação dos programas de financiamento em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) - 2024-2027; a Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL); a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; a Política Nacional de Irrigação; as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e as estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/1989; e, a política industrial aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (art.2º, Decreto n. 11.482/2023);
- tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas; aos localizados em municípios de baixa e média renda e nos municípios de faixa de fronteira; os municípios integrantes do Arquipélago do Marajó (PA) e do Arquipélago de Bailique, (AP); e, os municípios constantes em portarias publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente, em razão do art. 5º do Decreto nº 11.687 de 05/09/2023, que usufruam dos mesmos benefícios espaciais daqueles tipificados como Alta Renda e situados na Faixa de Fronteira;
- políticas e prioridades dos estados da Região Norte;
- capital humano também é financiado, através da Lei nº. 13.530/2017;
- observância aos dispositivos dos art.4º da Lei nº 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO);
- apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas e de infraestrutura social afetadas por empreendimentos e/ou mudanças climáticas.

b) Programas de financiamento

Em 2024, as operações financeiras do FNO foram operacionalizadas através de seis programas de financiamento, com vistas a atender às necessidades de recursos financeiros para a viabilização de negócios sustentáveis, geradores de benefícios econômicos e sociais para a sociedade, que são:

- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF);
- Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Rural (FNO- AMAZÔNIA RURAL):

  - Linha - FNO Rural Verde
  - Linha - FNO Rural
  - Linha - FNO Irrigação
  - Linha - FNO Pecuária Verde

- Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO – AMAZÔNIA MPO)
- Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Empresarial (FNO - AMAZÔNIA EMPRESARIAL):

  - Linha - FNO Empresarial Verde
  - Linha - FNO Empresarial
  - Linha - FNO Empresarial Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO C, T&I)

- Programa de Financiamento Estudantil (FNO- AMAZÔNIA FIES)
- Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura (FNO – AMAZÔNIA INFRA):
  - Linha – FNO Infraestrutura Verde
  - Linha – FNO Infraestrutura

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com o propósito específico de atender às diretrizes contábeis emanadas da legislação federal aplicada aos Fundos Constitucionais, sobretudo a Lei nº 7.827/1989 e Portaria Interministerial MIDR/MF nº 03, de 04 de abril de 2023 e legislação societária, quando aplicáveis.

As demonstrações financeiras do FNO são auditadas e publicadas semestralmente e ficam à disposição dos Órgãos de controle e fiscalização como a Corregedoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), sendo inclusive encaminhadas anualmente ao Congresso Nacional.

As demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 28 de março de 2025.

Moeda funcional

A moeda funcional de apresentação das Demonstrações Financeiras do FNO é o Real.

3. Resumo das políticas contábeis materiais

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas são oriundas de:
- encargos financeiros das operações de crédito;
- recuperações de créditos baixados; e
- remuneração dos recursos disponíveis paga pelo Banco

As despesas são decorrentes de:
- taxa de administração;
- remuneração do agente financeiro PRONAF;
- serviços de auditoria externa;
- rebates, descontos e/ou expurgo de encargos financeiros, concedidos por ocasião das renegociações de créditos, quando autorizados por normativos dos órgãos reguladores;
- remissão dos financiamentos vinculados ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA);
- provisões de bônus de adimplência;
- provisões para créditos de liquidação duvidosa; e
- del credere

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência e registradas nas adequadas contas de resultado do FNO.

Os encargos financeiros e o bônus de adimplência incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito rural com recursos do Fundo serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério do Desenvolvimento Regional, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, conforme previsto na Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018, que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.177/2001.

Os encargos financeiros e o bônus de adimplência poderão ser diferenciados ou favorecidos em função da finalidade do crédito, do porte do beneficiário, do setor de atividade e da localização do empreendimento. Os encargos

financeiros das operações de crédito são devidos e consequentemente calculados de acordo com as regras definidas pela Lei nº 10.177/2001 e suas alterações; enquanto nos financiamentos vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA) os encargos variam de acordo com as legislações e regulamentos dos Programas constantes no Manual de Crédito Rural (MCR), no capítulo 10, do BACEN.

Aos encargos financeiros das operações não rurais será aplicado redutor tomando por base o Coeficiente de Desenvolvimento Regional (CDR), resultante da razão entre o rendimento familiar per capita da região de abrangência do Fundo e o rendimento familiar per capita do País, calculados pelo IBGE.

O reconhecimento da despesa relativa aos bônus de adimplência é feito concomitantemente com o pagamento dos encargos pelo mutuário.

b) Taxa de Administração e Remuneração sobre as disponibilidades

Como administrador dos recursos do FNO e de acordo com a lei de sua criação – Lei nº 7.827/1989, o Banco da Amazônia faz jus a uma taxa de administração (art. 9-A), a qual é reconhecida como receita mensalmente conforme percentuais estabelecidos sobre o Patrimônio Líquido do FNO (art.17-A introduzido pela Lei nº13.682/2018), deduzidos os saldos dos recursos disponíveis desse fundo (art. 4º da Lei nº 9.126/1995), os valores repassados ao banco administrador (§ 11 do art. 9º-A desta lei) e os saldos das operações contratadas (art. 6º-A da Lei nº 10.177/2001). A partir de janeiro de 2023, essa taxa de administração foi alterada da seguinte forma: (i) redução de 0,15% para 0,125% a.m. e, (ii) limitação a 20% dos repasses do Tesouro Nacional, a título de remuneração aos agentes financeiros das operações contratadas.

Remuneração do agente financeiro PRONAF

A remuneração do agente financeiro devida ao banco administrador é apurada mensalmente, sobre os saldos médios diários das operações de crédito vinculadas ao PRONAF, em conformidade com as regras definidas nos itens 17, 17-A, 17-B, 18 e 19 da Seção 1, capítulo 10 do MCR do BACEN.

c) Disponibilidades

A disponibilidade é representada pelos saldos dos recursos do FNO depositados no Banco, em moeda nacional, enquanto não liberados aos tomadores, composto pelas transferências oriundas da STN e dos retornos dos financiamentos, remunerados pela taxa Selic divulgada pelo BACEN pagas pelo banco administrador, deduzindo as liberações de crédito, o del credere, as remunerações do agente financeiro PRONAF, as devoluções de operações já honradas pelo Banco e fundos garantidores e as despesas de taxa de administração e serviços de auditoria externa.

d) Devedores por repasses

As operações de repasses ao próprio Banco Administrador e para as outras instituições financeiras estão demonstradas pelo valor principal do crédito, acrescido dos encargos financeiros calculados *"pro rata die"* e apropriados pelo regime de competência.

e) Operações de crédito

As operações de crédito são demonstradas pelo valor principal acrescido dos encargos financeiros calculados *"pro rata die"* e apropriados pelo regime de competência. Nos créditos com risco compartilhado, os encargos incidentes sobre cada parcela vencida são registrados em contas retificadoras de rendas a apropriar.

As operações de crédito vencíveis nos próximos 12 meses ao do fechamento de balanço são classificadas no ativo circulante e as vencíveis acima deste período são classificadas no ativo não circulante.

De acordo com a legislação vigente, o risco das operações com recursos do FNO está assim distribuído:

1. Risco integral do FNO (Risco do Fundo) - operações vigentes contratadas até 30 de novembro de 1998 de acordo com a Lei nº 7.827/1989, operações vinculadas aos programas do PROCERA, PRONAF A, B, A/C, Floresta, operações da linha de crédito emergencial.
2. Risco compartilhado (50% para o Banco e 50% para o FNO) - operações vigentes contratadas a partir de 1º de dezembro de 1998, conforme regulamento da Lei n° 10.177/2001.
3. Risco Integral do Banco – operações em nome próprio e com seu risco exclusivo, autorizadas pelo artigo 9º-A da Lei n° 7.827/1989 e Lei n° 10.177/01.
4. Risco Integral das Instituições beneficiárias do repasse, autorizada pelo artigo 9º, § 5º da Lei nº7.827/1989.

f) Del Credere

É o valor pago ao Banco e às Instituições financeiras beneficiárias dos repasses para cobrir os riscos de crédito assumidos pela instituição tomadora de crédito, será fixado pelo Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Ministério de Desenvolvimento Regional, limitado a 6% ao ano conforme art.7º da Lei 14.227/2021.

g) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão das operações de crédito no que se refere ao risco assumido pelo Fundo, integral ou compartilhado, consiste no total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando vencidas a mais de 360 dias e registradas em contas de compensação, conforme disposto na Portaria

Interministerial MIDR/MF nº 03/2023.

Com base na Portaria Interministerial MI/MF nº 244, de 14 de outubro de 2008, as operações de crédito renegociadas com base na Lei nº 11.775/2008 retornam à carteira com o seu respectivo registro de provisão, assim constituído:

- montante das parcelas que já haviam sido baixadas como prejuízo; e/ou
- valor da provisão existente antes da referida renegociação.

Essa provisão está registrada totalmente no ativo não circulante.

As renegociações administrativas estão definidas em política interna do Banco Administrador e consideram a capacidade de pagamento do cliente, observando a época de obtenção de receitas com prazos que não devem ultrapassar 50% do prazo permitido na operação original. Para os custeios, estão limitadas a 5 anos.

h) Provisão para bônus de adimplência

Em conformidade com os normativos legais para os Fundos Constitucionais, são concedidos bônus de adimplência aos tomadores de crédito, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do vencimento.

Para os financiamentos de operações de crédito rural, a definição é feita pelo Conselho Monetário Nacional e, para as operações não rurais, o bônus está definido no inciso VI do art. 1-A da Lei nº 10.177/2001.

i) Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde ao saldo do exercício anterior acrescido das transferências de recursos enviadas pela STN e do resultado do período. De acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.827/1989, os repasses da STN aos Fundos Constitucionais de Financiamento são provenientes de 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, na forma do art. 159, inciso I, alínea “c” da Constituição Federal, cabendo ao FNO o percentual de 0,6% daquele montante arrecadado.

Os recursos repassados e creditados diretamente ao Patrimônio Líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco, acrescidos dos resultados operacionais.

j) Isenção tributária

Conforme o art. 8º da Lei nº 7.827/1989, o FNO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamentos desonerados de qualquer tributo ou contribuição.

k) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período a que se referem às demonstrações financeiras é aquele evento favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período e a data na qual é autorizada a emissão dessas informações.

Não houve qualquer evento subsequente relevante para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024.

4. Disponibilidade

a) Composição

	31.12.2024	31.12.2023
Recursos a alocar	2.942.084	1.334.114
Recursos alocados	484.912	560.041
Total	**3.426.996**	**1.894.155**

Recursos a alocar são os recursos disponíveis para aplicação provenientes dos retornos recebidos com amortizações, recuperações de crédito, indenizações do banco, Del credere e outros. Os recursos alocados são aqueles já estão comprometidos com operações de crédito, contratadas a liberar e com a taxa de administração apropriada no mês base.

b) Movimentação da disponibilidade

	31.12.2024	31.12.2023
Saldo Inicial	**1.894.155**	**805.896**
Ingresso recursos do Tesouro Nacional	4.940.139	4.509.010
Reembolso	11.147.699	10.883.716
Desclassificação BACEN[1]	21.395	-
Valores indenizados pelo Banco Risco 50%	245.396	208.389
Valores indenizados pelo Banco Risco 100%	198.000	68.235
Remuneração do disponível[2]	326.386	328.808
Devolução Repasse SUDAM	-	873
Outros (estorno recuperações)	461	-
Devolução Taxa de Administração 2021/2022[3]	245.768	-
Outras Rendas Operacionais[4] - Nota 8	21.953	2.141
Retorno ao Disponível - PNMPO[5]	205.278	-
Desembolso	(13.334.683)	(12.485.293)
Despesas operações renegociada e/ou indenizada	(157.998)	(153.908)
Del credere pago às Outras Instituições	(3.719)	(17)
Del credere	(1.859.041)	(1.570.602)
Taxa de administração paga e Remuneração PRONAF	(464.094)	(508.031)
Adiantamento PNMPO	-	(194.940)
Despesa Auditoria	(99)	(122)
Saldo Final	**3.426.996**	**1.894.155**

(1) Os valores se referem às operações desclassificadas por determinação do Banco Central conforme MCR capítulo 2, seção 8, migrando da carteira do FNO para a carteira do Banco.

(2) O valor refere-se apenas a receita com remuneração do disponível FNO. Na DRE o valor apresentado corresponde ao somatório da remuneração do disponível e a atualização sobre o adiantamento PNMPO.

(3) Refere-se a devolução ao disponível do FNO dos valores recalculados da taxa de administração pago a maior ao Banco dos períodos 2021 a junho 2023 conforme proposição do MIDR Oficio nº24/2024/SNFI-MIDR.

(4) A atualização proveniente do recálculo da Taxa de administração e Remuneração do disponível proposto pelo MIDR Oficio nº24/2024/SNFI-MIDR.

(5) Refere-se ao retorno para o disponível do FNO do valor principal (R$195.025) mais atualização (R$10.253) do adiantamento ao PNMPO conforme Portaria MIDR 3055/2023.

5. Devedores por repasses

Observadas as diretrizes dos artigos 9º e 9º-A, da Lei nº 7.827/1989, o Banco e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, realizam transações de operações de crédito com recursos do Fundo.

	31.12.2024	31.12.2023
Risco do Fundo	1.656	3.298
Risco Banco – Lei 7.827, art 9-A[1]	25.382.724	19.730.051
Outras Instituições	297.362	324.285
Outras Instituições Portaria 3025 de 2021[2]	1.007.035	451.979
Repasse PNMPO-CEF – Port 2498	48	-
Total líquido	**26.688.825**	**20.509.613**

(1) A aumento do saldo da carteira de operações de risco do Banco deve-se a política de aplicação adotada pelo BASA, sendo amparada pela Lei 7.827/89.

(2) São operações de repasse à Outras Instituições cujo risco é 100% do Fundo conforme definição da Portaria 3025/2021.

	31.12.2024	31.12.2023
Circulante	8.182.658	6.547.548
Não circulante	18.506.167	13.962.065

Os ajustes promovidos na política de participação do Banco da Amazônia no perfil de exposição assumido junto aos empreendimentos financiados, que consideraram, dentre outros fatores, os direcionamentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e as prioridades do FNO, teve como resultado um maior número de operações contratadas com assunção do risco integral pela instituição operadora e, consequentemente, menor exposição de risco ao Fundo.

6. Operações de crédito

a) Composição da carteira

	Risco do Fundo					
	31.12.2024			31.12.2023		
	A vencer	Vencido	Total	A vencer	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	1.482	87	1.569	2.482	92	2.574
PRONAF	465.070	51.568	516.638	444.100	47.743	491.843
Rurais	185.776	18.909	204.685	237.781	23.674	261.455
Subtotal	**652.328**	**70.564**	**722.892**	**684.363**	**71.509**	**755.872**
Provisão para operações de crédito	(2.498)	(21.784)	(24.282)	*(3.409)	(23.138)	(26.547)
Total líquido	**649.830**	**48.780**	**698.610**	**680.954**	**48.371**	**729.325**

	Risco do Compartilhado					
	31.12.2024			31.12.2023		
	A vencer	Vencido	Total	A vencer	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	10.786.767	269.909	11.056.676	11.739.677	269.693	12.009.370
PRONAF	3.045.106	236.363	3.281.469	2.799.162	166.575	2.965.737
Rurais	8.003.176	180.838	8.184.014	9.006.136	135.593	9.141.729
Subtotal	**21.835.049**	**687.110**	**22.522.159**	**23.544.975**	**571.861**	**24.116.836**
Provisão para operações de crédito	*(1)	(167.901)	(167.902)	*(1)	(116.994)	(116.995)
Total líquido	**21.835.048**	**519.209**	**22.354.257**	**23.544.974**	**454.867**	**23.999.841**

	31.12.2024	31.12.2023
Risco fundo circulante	174.022	182.268
Risco fundo não circulante	524.588	547.056
Risco compartilhado circulante	4.717.187	4.603.429
Risco compartilhado não circulante	17.637.070	19.396.412
Total líquido	**20.052.867**	**24.729.165**

*Provisão constituída conforme Portaria Interministerial n° 244/2008 (nota 3.g).

Estes créditos apresentam o perfil especificado a seguir e são classificados de acordo com o critério de vencimento de parcelas:

a.1) Operações a vencer

	Risco do Fundo							
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	-	20	11	11	22	75	1.343	1.482
Rural	-	168	7	316	58	49.619	135.608	185.776
PRONAF	-	9.192	4.229	3.629	15.072	43.345	389.603	465.070
Total 31.12.2024	**-**	**9.380**	**4.247**	**3.956**	**15.152**	**93.039**	**526.554**	**652.328**
Total 31.12.2023		**7.228**	**4.225**	**4.094**	**16.200**	**102.590**	**550.026**	**684.363**

Risco Compartilhado								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	-	274.673	145.705	138.611	419.543	733.789	9.074.446	10.786.767
Rural	-	128.938	77.456	95.386	380.185	1.021.263	6.299.948	8.003.176
PRONAF	-	51.891	46.850	45.563	180.226	457.950	2.262.626	3.045.106
Total 31.12.2024	**-**	**455.502**	**270.011**	**279.560**	**979.954**	**2.213.002**	**17.637.020**	**21.835.049**
Total 31.12.2023	-	**115.177**	**383.295**	**274.931**	**977.586**	**2.397.623**	**19.396.363**	**23.544.975**

a.2) Operações vencidas

Risco do Fundo								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	-	6	7	7	21	46	-	87
Rural	-	519	10.140	7.242	67	433	508	18.909
PRONAF	-	11.832	6.347	4.051	8.740	20.574	24	51.568
Total 31.12.2024	**-**	**12.357**	**16.494**	**11.300**	**8.828**	**21.053**	**532**	**70.564**
Total 31.12.2023	**4**	**12.517**	**13.700**	**11.891**	**10.546**	**22.411**	**440**	**71.509**

Risco Compartilhado								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	4.726	20.954	34.352	20.162	63.781	125.913	21	269.909
Rural	31	26.995	53.589	16.604	37.341	46.252	26	180.838
PRONAF	4	29.384	40.059	18.930	47.200	100.782	4	236.363
Total 31.12.2024	**4.761**	**77.333**	**128.00**	**55.696**	**148.322**	**272.947**	**51**	**687.110**
Total 31.12.2023	**241**	**73.368**	**105.217**	**50.788**	**127.994**	**214.203**	**50**	**571.861**

b) Movimentação da provisão das operações de crédito

Nas provisões do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foram registradas as baixas das parcelas de principal e de encargos vencidas há mais de 360 dias, a seguir demonstradas:

	31.12.2024	31.12.2023
Saldo Inicial	**(143.542)**	**(114.622)**
Risco do Fundo	(26.547)	(22.296)
Risco Compartilhado	(116.995)	(92.326)
Provisões constituídas *	**(369.782)**	**(322.737)**
Risco do Fundo	(69.708)	(87.396)
Risco Compartilhado	(300.074)	(235.341)
Valores baixados	**321.140**	**293.817**
Risco do Fundo	71.973	83.145
Risco Compartilhado	249.167	210.672
Saldo final	**(192.184)**	**(143.542)**
Risco do Fundo	(24.282)	(26.547)
Risco Compartilhado	(167.902)	(116.995)

***** O valor de provisões constituídas está líquido de eventuais reversões ocorridas na Carteira.

c) Créditos baixados

As parcelas de principal e encargos, pendentes de pagamento há mais de 360 dias, foram baixadas como prejuízo, com montante, no exercício, de R$570.307 (R$504.488 em 31 de dezembro de 2023). As parcelas baixadas, de responsabilidade do Fundo, risco integral e compartilhado, somam R$321.140 (R$293.817 em 31 de dezembro de 2023); sendo assumidas, pelo Banco, as parcelas de risco compartilhado no valor de R$249.167 (R$210.671 em 31 de dezembro de 2023).

d) Renegociações de operações de crédito

	31.12.2024	31.12.2023
Ações administrativas	1.887.713	1.001.896
Amparadas por Lei	324.263	216.173
TOTAL	**2.211.976**	**1.218.069**

	Exercício 2024	Exercício 2023
Despesas com renegociação	(11.358)	(5.134)

As renegociações no exercício 2024, comparadas ao mesmo período do ano anterior, apresentaram crescimento significativo na ordem de 82% no volume financeiro, tendo-se por destaque as renegociações de caráter administrativo com o montante renegociado de R$ 1,9 bilhões, ao passo que as ações amparadas em dispositivos legais ficaram restritas às condições regulamentares aplicadas aos créditos rurais, na forma do MCR - Manual do Crédito Rural. Em 2024 foram implementadas melhorias sistêmicas, além de importantes avanços na qualidade e compliance destas renegociações. Ressaltamos que 75% das renegociações seguem na esteira automática, e os demais processos, pela natureza e complexidade são analisados e executados pela esteira julgamental, que também têm passado por melhorias, no afã de potencializar números de processos analisados, preservando e melhorando a qualidade dos mesmos. Por fim, é importante destacar que as ações de automatização das renegociações são etapas subsequentes à solicitação do cliente, enquadramento do mesmo às condições preconizadas no MCR e normativos internos.

e) Recuperação de créditos baixados como prejuízo

As recuperações de créditos baixados como prejuízo da carteira do FNO no exercício somam R$160.658 (R$117.945 em 31 de dezembro de 2023.O aumento das recuperações de créditos baixados em relação ao período anterior está relacionado ao crescimento das renegociações por Lei, em sua maioria através da Lei nº 14.166/21.

f) Outras despesas

Correspondem às despesas com operações de créditos compensados, CL-Aval (operações que tinham como garantidor o SEBRAE), despesas de taxa negativa de repasses, despesas com créditos indenizados e outras despesas, cujo montante no exercício é de R$ 70.576 (R$89.523 em 31 de dezembro de 2023), sendo a maior parte referente aos créditos indenizados risco 100%do banco no valor de R$68.544 (R$84.108 em 31 de dezembro de 2023).

g) Rendas de operações de crédito

As rendas de operações de crédito estão demonstradas pelo valor líquido do del credere pago ao banco administrador e às outras instituições financeiras:

	Exercício 2024	Exercício 2023
Encargos financeiros operações de crédito	3.150.773	2.621.714
Del Credere do Banco administrador	(1.859.041)	(1.570.602)
Del Credere Out. Instituições port.3025 MDR	(24.324)	(6.569)
Total líquido	**1.267.408**	**1.044.543**

h) Processo de Investigação MB Capital

Conforme constou na nota explicativa nº 6 h do Balanço Semestral de 30/06/2022 do FNO, o BASA conduziu durante o ano de 2022, investigação interna sobre suspeitas de irregularidades em operações de crédito contratadas entre 2012 e 2014, com o grupo MB Capital.

Os trabalhos conduzidos por um Comitê constituído para tal fim foram concluídos em 26 de agosto de 2022, com a submissão dos resultados da investigação à avaliação do Conselho de Administração, que realizou os encaminhamentos à Diretoria Executiva, consoante registrado nas atas das reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, de 26 de agosto de 2022 e 26 de setembro de 2022 os quais seguem sendo supervisionados e monitorados por aquele órgão assim como pelo Comitê de Auditoria.

Sem prejuízo das oportunidades de ajustes e correções de fluxo decorrente de testes de controles internos, resultantes do processo investigativo e conduzidos pela Diretoria de Controles Internos (DICOR) sob a supervisão do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, esse último colegiado considerou que as investigações realizadas até então confirmaram a confiabilidade das demonstrações financeiras e dos processos contábeis do Banco, encerrando o processo de investigação por não verificar risco que comprometesse a qualidade das demonstrações financeiras e reiterando o compromisso com a acurácia das informações prestadas ao mercado.

É oportuno informar que parte significativa dos empréstimos concedidos ao Grupo MB Capital foi quitada, inclusive com recebimentos durante o ano de 2022. O valor ainda em aberto encontra-se em cobrança judicial.

Como já informado anteriormente, os procedimentos disciplinares relacionados ao objeto da investigação foram avocados pela Controladoria Geral da União (“CGU”), a quem caberá por imperativo legal a apuração de eventuais responsabilidades disciplinares de funcionários ou ex-funcionários do Banco, em relação às operações de crédito contratadas com a MB Capital. Por conta da avocação, foram encerrados os procedimentos disciplinares que haviam sido instaurados no âmbito interno. O BASA compartilhou com a CGU os documentos relacionados à investigação, incluindo um relatório detalhado sobre o que foi apurado.

A Administração considera que o resultado das investigações e dos testes de controle são suficientes para concluir que, seja qual for o desfecho de eventuais ações disciplinares pela CGU, elas não colocarão em dúvida a qualidade das demonstrações financeiras do Banco, porquanto o saldo credor relacionado às operações da MB Capital, embora em cobrança judicial, encontra-se totalmente provisionado.

O Conselho de Administração continuará acompanhando a evolução das ações relativas às oportunidades de melhoria acima mencionadas, dentro do esforço de aprimoramento contínuo dos controles internos e da governança do Banco.

i) Processo de Investigação "Boi de papel"

Em março de 2024, foi deflagrada pela Polícia federal a operação "Boi de Papel", que trata de indícios de emissão de Guias de Transporte de Animal Vivo (GTAs) potencialmente falsas, por órgão estadual competente. A administração do Banco da Amazônia vem tomando todas as medidas cabíveis, como: a) Apuração de responsabilidades através da Corregedoria Interna do Banco sobre possível envolvimento de empregados; b) Monitoramento e fiscalização das operações potencialmente envolvidas de forma a avaliar um possível desvio de finalidade do recurso do FNO. Se caracterizado tal desvio de finalidade, as operações sofrerão as sanções conforme disposto no Manual de Crédito Rural – MCR, item 2.8.3, quanto à desclassificação das operações.

As avaliações realizadas até o momento confirmaram que as operações potencialmente envolvidas não colocarão em dúvida a qualidade das demonstrações financeiras do FNO, tendo em conta o histórico creditício no Banco e no Sistema Financeiro Nacional dos clientes, o patrimônio dos clientes e a colateralização das operações potencialmente envolvidas, sem prejuízo da continuidade do monitoramento e fiscalização dessas operações, principalmente quanto ao já mencionado possível desvio de finalidade do recurso do FNO.

A administração do Banco da Amazônia continuará acompanhando a evolução das apurações pela Corregedoria Interna do Banco, bem como avaliará ações relativas ao aprimoramento contínuo dos controles internos e da governança do Banco, envidando esforços constantes em busca da eficiência e qualidade na aplicação do FNO.

7. Recuperação de encargos e despesas

O MIDR através do Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR ratificou o entendimento junto à CGU sobre a metodologia de apuração da taxa de administração e solicitou o reembolso ao Fundo pelo Banco da Amazônia dos valores pagos a maior a título de Taxa de Administração referente ao período 2021 a junho 2023, que totalizou um ajuste de recuperação de despesas de R$1.939 (R$216.824 em 31 de dezembro de 2023).

8. Outras rendas operacionais

Do montante de R$21.953 (R$32.071 em 31 de dezembro de 2023) R$21.949 refere-se à atualização dos valores recalculados da Taxa de Administração e Remuneração do Disponível, conforme orientação do MIDR Oficio nº24/2024/SNFI-MIDR e R$4 refere-se a atualização sobre devolução de valores liberados para outras instiruições.

9. Provisão para bônus de adimplência

a) Movimentação

	31.12.2024	31.12.2023
Saldo inicial	**(239.137)**	**(309.536)**
Constituição	(221.340)	(161.002)
Concessão	233.174	231.401
Saldo final	**(227.303)**	**(239.137)**

10. Taxa de administração

a) Obrigações

	31.12.2024	31.12.2023
Taxa de administração a pagar	29.435	31.139
Remuneração sobre Disponibilidade	275	225
	29.710	**31.364**

Refere-se ao valor apropriado no último dia útil do mês, cujo desembolso ocorreu no primeiro dia útil do mês subsequente.

b) Despesas

	Exercício 2024	Exercício 2023
Taxa de administração	(366.021)	(386.245)
Remuneração sobre Disponibilidade	(2.857)	(2.399)
	(368.878)	**(388.644)**

No exercício, a taxa de administração foi constituída sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme sistemática de cálculo apresentada na nota 3.b.

11. Del Credere Outras Instituições

As Instituições de repasse amparadas pela Portaria MDR 3.025/2022 fazem jus ao recebimento de Del Credere calculado sobre operações de Crédito de risco 100%. No exercício o valor de Del Credere a pagar para Outras Instituições soma R$27.160 (R$6.553 em 31 de dezembro de 2023).

12. Remuneração agente PRONAF

	Exercício 2024	Exercício 2023
Remuneração PRONAF risco integral FNO	(10.985)	(11.140)
Remuneração PRONAF risco compartilhado	(82.579)	(80.195)
Total de despesas	**(93.564)**	**(91.335)**

13. Patrimônio líquido

Os saldos das transferências da STN e dos Lucros dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foram:

	31.12.2024	31.12.2023
Repasses da STN no período	4.940.139	4.509.010
Repasses da STN em períodos anteriores	45.354.605	40.845.595
Lucros de períodos anteriores	1.963.697	1.281.333
Lucro no período	652.999	682.364
Patrimônio Líquido	**52.911.440**	**47.318.302**

14. Provisões e contingências

As ações judiciais que tangenciam as operações com recursos do FNO são registradas na contabilidade do Banco administrador, seguindo as disposições do Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, quando existentes.

15. Partes relacionadas

O FNO realiza transações com o Banco administrador de seus recursos. A remuneração incidente sobre os valores disponíveis é calculada e registrada mensalmente, mediante a aplicação da taxa Selic divulgada pelo BACEN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, alterado pela Lei 14.227/2021, o que veda a aplicação dos recursos disponíveis com outro indexador de rentabilidade.

As atualizações das movimentações de disponibilidades, títulos e créditos a receber, outras obrigações e demais transações entre partes relacionadas são efetuadas tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros.

Ativo	31.12.2024	31.12.2023
Disponibilidades – Nota 4.a	3.426.996	1.894.155
Devedores por Repasses – Nota 5	26.688.825	20.509.613
Títulos e créditos a receber	26.535	267.008
Títulos e créditos a receber – Nota 15.a	26.535	23.179
Outros créditos a receber – Nota 15.b	-	243.829
Adiantamento PNMPO – Nota 15.c	-	195.025
PROAGRO a receber – crédito rural – Nota 15.d	390	390

Passivo	31.12.2024	31.12.2023
Taxa de administração a pagar – Nota 10.a	29.710	31.364
Del Credere Outras Instituições a pagar – Nota 11	27.160	6.553

Resultado	Exercício/2024	Exercício/2023
Rendas de remuneração das disponibilidades – Nota 4.b	336.638	329.478
Despesas de administração – Nota 10.b	(368.878)	(388.644)
Despesas de remuneração agente PRONAF – Nota 12	(93.564)	(91.335)
Despesas de operações indenizadas – Nota 6.f	(68.544)	(84.109)
Del Credere do banco administrador – Nota 4.b	(1.859.041)	(1.570.602)
Del Credere de Outras Instituições port.3025 MDR	(24.324)	(6.569)

a) Os títulos e créditos a receber serão efetivados no segundo dia útil subsequente, conforme permitido pela Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005, que estão assim constituídos e correspondem a:

- Valores a serem repassados pelo Banco referentes aos 50% das parcelas baixadas, no mês de dezembro, assumido como prejuízo, em razão de sua responsabilidade face o risco ser compartilhado; e
- Valores recebidos por recuperação de operações de crédito já baixadas como prejuízo, nos dois últimos dias úteis do mês de dezembro.

b) Foi realizada a devolução dos valores referentes à revisão do cálculo da Taxa de Administração do FNO e Remuneração do disponível conforme orientação do MIDR Oficio nº24/2024/SNFI-MIDR.

c) O adiantamento ao PNMPO foi realizado visando atender a Portaria MIDR 3055/2023 e aos dispositivos dos art.4º da Lei nº 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO). Devido não ter sido aplicado houve a devolução ao disponível do FNO conforme decisão da Diretoria através do Parecer GERES-CPROD 2024/35.

d) O PROAGRO a Receber é constituído pelos valores das parcelas de financiamentos rurais e das despesas de comprovação de perdas imputáveis ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), aguardando ressarcimento do BACEN.

16. Processo de gerenciamento de riscos

A Gestão de Riscos do FNO está inserida no ambiente de controle do Banco da Amazônia, seu administrador. O objetivo é permear os riscos existentes em todas as atividades do Fundo, de modo a maximizar as oportunidades, minimizando os efeitos negativos, contribuindo para que os objetivos sejam alcançados, as causas geradoras de danos sejam eliminadas, ou os efeitos sejam mitigados de modo a não prejudicar ou fragilizar o regular andamento dos processos.

a) Risco de crédito

Risco de crédito está associado à possibilidade de perda, resultante da incerteza quanto ao recebimento dos valores pactuados com os tomadores dos financiamentos, contrapartes de contratos ou emissores de títulos.

Para o FNO, visando ao alinhamento às melhores práticas de gestão do risco de crédito e ao aumento da eficiência na administração do recurso, o Banco aplica sua política de risco de crédito, estabelecendo estratégias, rotinas, sistemas e procedimentos direcionados à mensuração e mitigação da exposição ao risco de crédito, à prevenção e redução da inadimplência com manutenção da boa qualidade do crédito nas operações com contraparte do FNO.

A constituição da provisão para operações de crédito é feita com base nos critérios estabelecidos na Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005, portanto considerando o total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando atingem 360 dias de atraso, sobre a carteira de financiamentos, cujo risco é atribuído ao FNO.

O FNO compartilha, substancialmente, o risco de sua carteira com o banco administrador.

b) Risco de mercado

Risco de Mercado reflete a possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*.

A exposição do FNO ao risco de mercado decorrente das alterações das taxas de juros, é mitigada, no mínimo em 50%, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, em cerca de 97% de sua carteira de crédito, pois esse risco é compartilhado com o Banco.

Os métodos utilizados para gerenciar os riscos ao qual o FNO está sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

17. Outras informações

a) Registro no Siafi – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Os saldos do FNO estão disponíveis no Siafi, por força da Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005.

Diretoria Executiva

Luiz Claudio Moreira Lessa
Presidente

Fábio Yassuda Maeda
Diretor

Roberto Batista Schwartz Martins de Paula
Diretor

Ana Paula Bulhões Moitinho
Diretora

José Maria de Lima Quinto Filho
Diretor

Conselho de Administração

Rodrigo Octavio Orair
Presidente Conselheiro em Exercício

Luiz Claudio Moreira Lessa
Conselheiro

Maria Abadia Da Silva Alves
Conselheira

Antônio Carlos Villela Sequeira
Conselheiro

Antônio Manoel Marques Guedes Da Cruz Junior
Conselheiro

Lauro Arcângelo Zanol
Conselheiro

Inálio Vieira Cruz
Conselheiro

Marcelo dos Santos Souza
Contador
CRC – PA Reg. 012778/O-3

Docusign Envelope ID: 2578C99F-2D41-4B68-85C5-C64AD96F290B

www.pwc.com.br

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e relatório do auditor independente

pwc

Docusign Envelope ID: 2578C99F-2D41-4B68-85C5-C64AD96F290B

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores
Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte - FNO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis descritas nas Notas 2 e 3 às demonstrações financeiras.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração das demonstrações financeiras

Chamamos a atenção para as Notas 2 e 3 às demonstrações financeiras, que descrevem que as demonstrações financeiras foram elaboradas pela administração do Fundo para cumprir os requisitos da regulamentação estabelecida pelo Governo Federal, especificamente para os Fundos Constitucionais e, dessa forma, podem não ser adequadas para outros fins. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Docusign Envelope ID: 2578C99F-2D41-4B68-85C5-C64AD96F290B

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

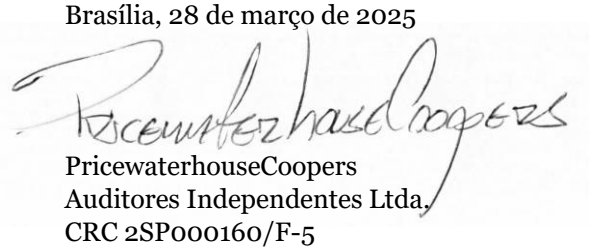
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Docusign Envelope ID: 2578C99F-2D41-4B68-85C5-C64AD96F290B

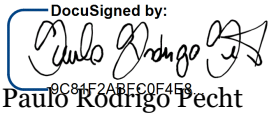
Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte - FNO

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Brasília, 28 de março de 2025



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5



Paulo Rodrigo Pecht
Contador CRC 1SP213429/O-7